

Para além da prisão-prédio: as periferias como campos de concentração a céu aberto

Beyond the prison-building: peripheries
as borderless concentration camps

Acácio Augusto

Resumo

Os investimentos em políticas assistenciais que objetivam solucionar o chamado problema da "violência urbana" indicam uma via da configuração das periferias das grandes cidades ou das chamadas cidades globais como campos de concentração a céu aberto. Este artigo analisa um projeto de aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto para os chamados adolescentes infratores como elasticização da prisão-prédio na composição desses campos de concentração em áreas consideradas de risco e/ou habitadas por jovens classificados como em situação de vulnerabilidade social. Interessa analisar o conceito sociológico de gueto, colocado por Wacquant, problematizando-o a partir da noção de campo de concentração a céu aberto proposta por Edson Passetti e da análise genealógica de Michel Foucault.

Palavras-chave: campo de concentração a céu aberto; prisão-prédio; polícia; abolicionismo penal; gueto.

Abstract

Investments in assistential policies that aim to solve the so-called problem of "urban violence" indicate one form of the configuration of peripheries of major cities (or global cities): "borderless concentration camps". This article analyses the program of application of socio-educational measures in open environments for the so-called adolescent offenders as an "elasticization" of the prison-building in the production of these concentration camps in areas considered of risk and/or inhabited by youngsters classified as "in situation of social vulnerability". It is important to analyze the sociological concept of "ghetto", presented by Wacquant, problematizing it through the notion of "borderless concentration camp" proposed by Edson Passetti and through the genealogical analysis developed by Michel Foucault.

Keywords: borderless concentration camp; prison-building; police; penal abolitionism; ghetto.

Policar e urbanizar é a mesma coisa.
Michel Foucault

Há uma afirmação de Foucault registrada em 1975 em seu contundente estudo *Vigiar e punir* que indica uma inquietação que persiste quando, hoje, nos propomos problematizar a prisão e os encarceramentos:

[...] há um século e meio que a prisão vem sempre sendo dada como seu próprio remédio; a reativação das técnicas penitenciárias como a única maneira de reparar seu fracasso permanente; a realização do projeto corretivo como único método para superar a impossibilidade de torná-lo realidade. (2002, p. 223)

Partir dessa inquietação colocada por Foucault implica questionar como a prisão ainda persiste, mesmo sendo possível o seu fim. Como essa instituição que é regularmente alvo de críticas de todo tipo, vindas de todos os lugares, segue existindo; é essa máquina de moer carne humana. Jornalistas, juristas, advogados, sociólogos, políticos e politólogos, psicólogos, enfim, quase todos elaboram uma crítica, mais ou menos radical à prisão: ela está superlotada, ela é desumana, ela não recupera, é uma faculdade do crime, etc. Há uma insistência em criticá-la, e ela segue aí, impávida. Como?

Para além de sua continuidade, a prisão está acrescida de novas maneiras de controle de condutas tidas como desviantes e de um investimento maciço em uma parcela da população

para antecipar a ocorrência do que historicamente se considera crime. Na atual sociedade de controle (Deleuze, 1999; Passetti, 2003), a prisão passa por mudanças em seu funcionamento que operam uma administração de sua agonia por meio de um processo de flexibilização de suas práticas austeras como maneira de perpetuar e aumentar sua ascendência sobre as pessoas. Contudo, essas metamorfoses não aconteceram especificamente em seu interior, estão ao lado, em baixo, em torno, justapostas; gravitam no entorno, em direção a uma centralidade que privilegia encarceramentos e uma vida controlada e moderada.

A flexibilização das práticas disciplinares e de constituição de formas de prisão para além da prisão-prédio fica explícita ao enfrentar-se a atual formatação das periferias como campos de concentração a céu aberto – uma noção proposta por Edson Passetti (2003, 2006 e 2007). Essa noção permite uma análise do novo diagrama do espaço das cidades na era dos controles siderais, a céu aberto. “A sociedade de controle políca em fluxos, pretendendo alcançar seguranças, obtendo confianças e disseminando tolerâncias” (Passetti, 2006, p. 86). Dessa maneira, sufoca-se a emergência do rebelde, do insurreto e as resistências, quando emergem, são fácil e rapidamente capturadas. Uma prática política que vê como transformadora e democrática

a participação nos controles plurais de quem compõe esse novo campo de concentração: atividades culturais e esportivas, acessos a determinadas áreas controlados por polícias comunitárias, líderes comunitários e/ou agentes do tráfico, escolas multiuso, atuação de ONGs, circulação regulada por bilhetes eletrônicos de transporte público/estatal, enfim, um leque infinito de opções que seduz e convoca os moradores de uma determinada região a não saírem do lugar, ou, caso saiam, regressarem o mais rápido possível após cumprir a jornada de trabalho, que muitas vezes ocorre no mesmo bairro que mora, em alguma ONG ou boca de fumo e cocaína, ou ainda no bairro de bacanas ao lado da favela, que também tem seu acesso controlado por câmeras e portarias de polícias privadas. Enfim, controle policial da circulação dos fluxos de pessoas e valores materiais e imateriais para todo lado que se movimenta.

O campo de concentração a céu aberto é um programa da sociedade de controle que inclui tudo e mais um pouco, infratores ou não, perigosos ou não, sob o governo dos diretos de minorias que não dispensa endurecimento de penas, leis cada vez mais restritivas das condutas, como a lei antifumo em São Paulo e outros estados da federação, prisões de segurança máxima, como as RDMax combinadas com penas alternativas, permissividades reguladas, dissimulações, controles eletrônicos e uma crença inquebrável em melhorias graduais e parcimoniosas. Nesse sentido, o conceito de gueto como espaço delimitado da cidade, proposto por Loïc Wacquant (2008), deve ser problematizado diante da disseminação de políticas sociais administradas por ONGs, financiadas por empresas privadas multinacionais e voltadas para o controle de jovens

considerados infratores que oscilam entre participar desses programas, servir aos chefes do narcotráfico e habitar instituições de reclusão como a Fundação Casa (Centro de Atendimento Socioeducativo de Adolescentes), antiga Febem. Desta maneira, a crítica à prisão pode sair de uma retórica que alimenta e diversifica sua continuidade, para colocar outros questionamentos diante da expansão das modalidades de cárcere em controles policiais das cidades.

No interior dessas modulações de encarceramentos estão as políticas sociais de intervenção no espaço que operam um chamado combate à violência urbana e à criminalidade por meio de ações ambientais. Desde seu início, ignoram que o termo violência urbana é apenas um produto do novo senso comum penal, produzido pela exposição de intelectuais midiáticos que, em troca de uma notoriedade fugaz, aceitam vir a público para ratificar a fabricação de dados pré-pensados em relatórios oficiais do governo (Wacquant, 2001, pp. 52-65). Essas ações miram áreas consideradas de risco ou vulnerabilidade social com projetos de urbanização de favelas, policiamento de proximidade junto da comunidade e ações repressivas pontuais, segundo as formulações da teoria da ecologia criminal da Escola de Chicago. Historicamente, essas ações estão relacionadas tanto ao programa de *tolerância zero*, iniciado pela prefeitura de Nova York, e depois exportado como política criminal para Europa e América Latina (ibid), quanto ao projeto de pacificação da cidade de Medellín, na Colômbia.

Essas intervenções no espaço urbano privilegiam uma ação local que parta, sobretudo, das crianças e jovens no interior da comunidade como maneira de envolvê-los

em políticas sociais antes que “escorreguem” para uma conduta tida como delituosa. Por isso interessam-se por associações de bairros, paróquias de igrejas e ministérios protestantes ou pentecostais, escolas estatais, como via de acesso para promover atividades culturais e laborais, fazendo com que as famílias se envolvam a partir de uma preocupação com seus filhos. As melhorias nas condições sociais, econômicas e educacionais dessas crianças e de suas famílias visam produzir a satisfação da comunidade diante de sua condição de moradia em determinado bairro ou região. Por fim, espera-se a intervenção do Estado com projetos de reforma urbana, recuperação de prédios e praças, saneamento básico e urbanização de favelas. Essas intervenções no campo assistencial, educacional e de planejamento urbanístico têm como objetivo dissuadir os moradores, especialmente jovens, de cometer incividades, oferecendo alternativas para vida em bairros considerados de risco que podem, um dia, tornarem-se seguros quando todos colaborarem. Por essa razão, para ser uma política criminal, essas intervenções sociais devem estar lado a lado com o policiamento local efetivo, para o bem da cidade, da comunidade e dos seus habitantes.

Assim, uma série de projetos assistenciais e revitalização urbana que se multiplicam, voltados, direta ou indiretamente, para o combate da violência, tomam, explícita ou implicitamente, a tese da ecologia criminal, atualizando o antigo sentido de polícia, analisado por Foucault (2007), como política social. Considerando o modelo da cidade de Medellín na Colômbia, os projetos de urbanização de favelas – como o Cingapura da cidade São Paulo ou o CDHU, do governo do estado, ou

mesmo o projeto de urbanização das favelas cariocas, no interior do PAC (Plano de Aceleração do Crescimento), do governo federal, sem esquecer os investimentos público-privados nos centros históricos das grandes cidades, tomados pelos consumidores de *crack*: são projetos de segurança pública e efetivação de ações policiais do Estado que buscam ressonância na chamada sociedade civil. A combinação entre assistência social, reurbanização de favelas ou de centros históricos e ação repressiva policial dessa intervenção ambiental mostra que a polícia, repressiva ou assistencial, é o agente privilegiado, pois o alvo é o controle da circulação dos fluxos. No entanto, esses planos policiais de assistência destinados às chamadas áreas de risco não são uma exclusividade da ação do Estado. Eles ocorrem precisamente como política das cidades que depende da ação de prefeituras, governos estaduais e federais, mas, sobretudo, do envolvimento da chamada sociedade civil seja por meio de ONGs financiadas por grandes empresas multinacionais, seja pelas inúmeras maneiras de capturar, para exercício dos controles, os mesmo alvos que se busca controlar. Trata-se de uma política social que responde aos que sofrem de melancolia do Estado de Bem-Estar Social que investe cuidar, urbanizar, assistir, regular e gerir fluxos de pessoas e mercadorias, compondo tarefas que remetem à formação da polícia na Europa do século XVIII, como podemos acompanhar em Foucault (2003; 2008), são atividades que devem ser desempenhadas por cidadãos e empresas como expressão de sua responsabilidade social e de sua conduta política orientada para melhoria do ambiente e, conseqüentemente, da vida no interior dele.

Gueto e prisão

Em 2008, foi publicada, no Brasil, uma coletânea de artigos do sociólogo Loïc Wacquant que compõem o livro *As duas faces do gueto* (2008), que reúne os artigos publicados por ele ao longo do desenvolvimento de sua tese de doutorado sobre a vida dos boxeadores nos guetos estadunidenses. Nesses escritos, Wacquant procura desmitificar o uso da palavra gueto, estabelecendo-o como conceito sociológico que remonta à constituição dos guetos judeus na Europa e à atual organização socioespacial dos guetos negros estadunidenses. Nesse sentido, gueto designa áreas de segregação etno-racial imposta, que funcionam para “confinar e controlar”, ao mesmo tempo em que se tornam, para seus habitantes, “um instrumento de integração e proteção”.

Na formulação de Wacquant,

[...] os guetos são o produto de uma dialética móvel e tensa entre hostilidade externa e afinidade interna, que se traduz ao nível da consciência coletiva pela ambivalência. (2008, p. 82)

E

[...] a intensificação desenfreada de sua dinâmica excludente ganharia se fosse estudado não por analogia com os cortiços urbanos, os bairros populares ou os enclaves de imigrantes, mas com as reservas, os campos de refugiados e a prisão, enquanto representante de uma categoria mais geral de instituições de contenção de grupos despossuídos e desonrados. (Ibid., p. 91)

Para o autor, o gueto duplica e reproduz a prisão, construindo um outro lugar de exclusão;

usa do confinamento que é análogo ao de uma instituição total que desindividualiza e estigmatiza. Uma face das faces do gueto é sua função de contenção de um determinado contingente da população, previamente selecionado por estigma social que se apoia em uma formulação étnica dos potencialmente perigosos se deixados livres.

Não enfatizo, aqui, o debate com Wacquant sobre a constituição desse gueto-prisão, mas pretendo estabelecer uma conversação acerca dos modos de punir e controlar pessoas indesejáveis fora da prisão, encarando-os como constitutivos de uma estratégia de disseminação das modalidades de cárcere que ultrapassam e convivem com a prisão-prédio. Para além da formulação do conceito de gueto, perguntar se o que ocorre, nessa proximidade entre gueto prisão, é apenas uma analogia de áreas da cidade com uma instituição total ou o anúncio de uma outra configuração, um outro diagrama, de certas áreas da cidade. Nesse sentido, questionar se a cidade hoje se configura a partir de uma pluralidade de campos de concentração a céu aberto.

Desde Foucault, podemos afirmar que a prisão não é apenas um prédio ou uma instituição destinada a castigar e corrigir desviados, mas uma política. Uma política de defesa da sociedade contra o que ela não suporta. Por paradoxal possa parecer, essa política visa eliminar e retirar de circulação o lixo da sociedade e opera por uma lógica de reinserção desses sujeitos edificados como anormais por meio da construção do delinquente para operacionalização do regime dos ilegalismos que retroalimenta a prisão e o exercício legal de punir, corrigir e cuidar. Uma lógica inclusiva que articula polícia, prisão e delinquência,

onde um deles não existe sem os outros. Uma inclusão diferencial que, na sociedade disciplinar, funciona como administração da exclusão dos indesejáveis (Foucault, 2002).

Na sociedade de controle, essa lógica inclusiva da prisão ganha novos contornos ao convocar outras pessoas que não são nem prisioneiros, nem policiais, nem *delinquentes*, para participar de seu funcionamento. Não mais uma inclusão diferencial, segundo a construção biopsicossocial do delincente, mas uma convocação à participação que anuncia a inclusão de todos e mais um pouco, até mesmo dos que ainda não tenham sido transformados em perigo para sociedade. Essa convocação à participação – característica marcante da sociedade de controle sublinhada por Edson Passetti (2003; 2006; 2007) – em torno da prisão, garante sua continuidade e operacionaliza novas modalidades de cárcere, ficando ainda mais evidente quando olhamos, no Brasil, para as prisões destinadas aos jovens e para vida desses jovens nas periferias e favelas dos grandes centros urbanos.

A prisão, hoje, foi ocupada por diversos grupos e organizações da *sociedade civil* que se dedicam a ela e aos que nela vivem. Nos jornais, multiplicam-se as matérias sobre a vida prisional, que se torna alvo, também, de comissões parlamentares para viabilização de reformas e denúncias. Tomemos o caso da AMAR (Associação de Mães dos Adolescentes em situação de Risco), em São Paulo, formada por grupos de mães voltados para defesa dos chamados *adolescentes infratores*. Rapidamente passaram da denúncia e fiscalização sobre os horrores da prisão para jovens e se integraram à rotina da vida prisional. Algo semelhante do que ocorreu no Rio de Janeiro com Movimento MOLEQUE

(Movimento de Mães pelos Direitos no Sistema Socioeducativo), que atua junto às mães e aos jovens internados no DEGASE (Departamento Geral de Ações Socioeducativas), como é possível constatar no relato de mães apresentado em seminário do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro e publicado na forma de artigo (Cunha, Sales e Canarim, 2007).

Em torno dessas associações, movimentos e ONGs, multiplicam-se os *educadores sociais*, os técnicos bem intencionados, os funcionários benevolentes, os agentes comunitários, os conselheiros tutelares, os policiais bem formados, que colaboram com o *bom* funcionamento das instituições austeras, policiando os fluxos de entrada e saída e cuidando dos que estão reclusos e contendo, dessa maneira, revoltas e rebeliões. Paradoxalmente, ou não, por amor aos filhos, fazem com que estes amem sua nova condição na prisão. Cabe ressaltar, ainda, que os que escapam ou não possuem esse cuidado policial materno e/ou filantrópico, são rapidamente capturados pelas lideranças dos chamados partidos e facções do crime, complemento indispensável para *quase* completa (para não ser categórico) supressão das rebeliões em instituições austeras destinadas aos jovens detidos como adolescentes infratores.

A intensa circulação da população carcerária, e dos que vivem em torno dela, é viabilizada, portanto, por ONGs, Fundações e Universidades, por meio de programas de incentivo fiscal que financiam uma infinidade de programas de pesquisa e assistência sob a égide do bem para todos. Soma-se a essa presença constante de grupos e organizações da chamada *sociedade civil*, uma intensa circulação de fluxos eletrônicos que permeiam seus muros, alimentando bancos de dados e espetáculos

mediáticos desdobrados em matérias especiais nos telejornais e seriados de televisão, alimentando um misto de fascínio e repulsa pela vida prisional. A imagem do medo, como sublinhara Foucault (2002) em *Vigiar e punir*, tornou-se, na sociedade de controle, imagem do fascínio, da compaixão cívica e das lucratividades políticas e econômicas no governo das condutas.

Essa presença da sociedade civil está de acordo com as práticas do neoliberalismo contemporâneo que não postula o Estado como planejador da economia e responsável pela correção das desigualdades sociais, tarefa primordial do Estado de Bem-Estar Social, chamado pelos neoliberais de intervencionista. A crítica ao socialismo soviético, ao nacional-socialismo e aos programas de recuperação da economia no EUA do entre guerras e na Europa do pós-II Guerra Mundial, elaborada por economistas conservadores como Friedrich Hayek (1977) na década de 1940, postula que o Estado cumpra, somente, a função de fiador e fiscalizador das ações programáticas da chamada sociedade civil. Como observa Foucault (2007) em relação ao neoliberalismo estadunidense, isso ocorre num contexto histórico formado pelos efeitos do *New Deal*. A crítica a este dirigida destinava-se também à política econômica keynesiana, implementada por Roosevelt entre os anos de 1933-1934; aos projetos europeus de intervenção econômica e social, elaborados durante a guerra e implementados como planos de reconstrução no pós-guerra, como o plano Beveridge, na Inglaterra; o crescimento dos programas de educação, combate à pobreza e à segregação, desenvolvidos desde a administração Truman até a administração Johnson, todos visto como intervencionistas que inflam o Estado e sua burocracia.

A absorção dessa crítica neoliberal pelo Estado em nível planetário, a partir da década de 1980, sedimenta o itinerário das atuais políticas de assistência social com funções policiais de promoção da prosperidade do conjunto de indivíduos, onde mesmo as ações repressivas e de administração das instituições austeras e de controle de incivilidades passam a ser geridas e promovidas por um consórcio que agrega Estado, sociedade civil e iniciativa privada, como é possível constatar pela lei que regulamenta as Parcerias Público-Privadas (Lei 11.079/2004). O interesse se resume em promover as práticas de governo a partir da atuação direta dos próprios governados, para assim descentralizar certas funções de gestão e administração, mantendo inalterado o exercício de governo direcionado a uma centralidade móvel capaz de capturar qualquer ação que orbita em seu entorno. É dessa maneira que, hoje, mantém-se o controle para dentro e para fora da prisão. Uma discutível redução da intervenção estatal e uma inegável governamentalização da sociedade por meio de práticas de governo ascendentes e descendentes que se pautam por uma reação conservadora que busca restauração da família, disseminação de religiosidade e investimento em capital humano e todos atravessados por práticas de democracia participativa. Seria mais preciso notar em torno de tanta filantropia, compaixão cívica e investimento em práticas autônomas de governo, uma disseminação das condutas pautadas, como mostra Passetti (2007), por um *conservadorismo moderado*, que por meio da convocação à participação produz incontáveis práticas de assujeitamentos por inúmeros assujeitados.

Neste vaivém, estar dentro ou fora da prisão-prédio torna-se uma situação quase indiscernível. Muito mais do que a compulsória reclusão de parentes amigos junto do prisioneiro, as ações de grupos e ONGs em torno da prisão-prédio promovem a circulação de um número cada vez maior pessoas em seus estabelecimentos, independentemente de estarem condenadas e de possuírem alguma relação direta com outros condenados. Passa-se a habitar a prisão como condição, opção, costume ou negócios, legais e ilegais. Como sublinha Wacquant em relação ao gueto estadunidense, essa relação estabelece um contínuo que liga gueto e prisão: a prisão se parece cada vez mais com o gueto e o gueto se parece cada vez mais com a prisão.

No entanto, não há como tomar a experiência estadunidense como parâmetro para o que ocorre no Brasil, nem mesmo incorporar essa analogia como solução explicativa do que ocorre, simultaneamente, com a prisão e com as chamadas áreas de risco. É o próprio Wacquant, no mesmo livro, quem faz questão de sublinhar as diferenças marcantes entre o gueto negro nos Estados Unidos e as favelas brasileiras (2008, p. 84). Entretanto, quando se lida com a situação de jovens considerados infratores no Brasil, não é difícil observar uma série de práticas de controle que funcionam como estratégias de circunscrição desses jovens nas periferias, e nesse sentido, próxima de uma prática prisional. Entretanto, não configuram essas periferias como gueto que reproduz a organização de uma instituição austera, mas como *campos de concentração a céu aberto* que disseminam práticas de contenção de liberdade.

As periferias como campos de concentração

A análise da periferia como *campo de concentração a céu aberto* difere de uma leitura do campo de concentração como zona de exclusão social e territorial, como seria possível supor a partir dos estudos de Zygmunt Bauman (2003) ou como realização possível a partir de uma indeterminação jurídico-política, segundo as formulações de Giorgio Agamben (2004). De acordo com Edson Passetti (2006), o campo de concentração a céu aberto diz respeito a uma tecnologia de controle que opera não mais em lugares de confinamento fechados e/ou apartados de um fora, nem mesmo por uma delimitação territorial em relação ao centro, mas por uma administração do território por seus próprios habitantes. É um dispositivo inclusivo que amplifica as modalidades de encarceramentos e se faz, também, nas relações estabelecidas entre as pessoas que convivem sob uma governamentalidade (governo das condutas), respeitando-a e produzindo práticas de subjetivação que as imobilizam, não por uma imposição externa, mas por um desejo profundo e voluntário em se manter na condição de assujeitados por apreciarem os espaços de confinamentos a céu aberto que habitam e aprenderam a amar.

Uma pesquisa recente sobre a aplicação das chamadas medidas socioeducativas em meio aberto mostra como a participação na vida prisional de um jovem se expandiu e como se amplifica a prisão para além da vida no cárcere.

A Fundação Telefônica financia projetos sociais voltados para crianças e adolescentes classificados como infratores ou vivendo em situação de risco, por meio de um projeto chamado Pró-menino: jovens em conflito com a lei que mantém financeiramente ONGs minúsculas responsáveis pela aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto e promoção de cursos profissionalizantes para jovens moradores da periferia e cidades satélites de São Paulo. Partes dos resultados desse projeto foram publicadas no livro *Vozes e olhares*, como andamento da avaliação feita pelo Instituto Fonte para o Desenvolvimento Social (Fonte, 2008). Este projeto está instalado no Brasil desde 1999 e é um desdobramento do programa Proniño, criado em sua sede espanhola e expandido pelos países da América Latina onde a Telefônica tem negócios. Sua missão, como está descrito em seu *site*, é a de

[...] contribuir para a construção do futuro das regiões onde a Telefônica opera, impulsionando seu desenvolvimento social através da educação e utilizando para isso as capacidades distintivas do Grupo: sua extensa base de clientes e empregados, sua presença territorial e suas capacidades tecnológicas.

Privilegia o investimento em “projetos envolvendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente” para fomentar a

[...] inclusão digital como estratégia preferencial, entendendo-a como um importante meio de inclusão social de populações menos favorecidas, proporcionando, assim, a utilização das TICs (Tecnologias de Informação e Comunicação) como um instrumento para a construção e o exercício da cidadania. (Cf. www.fundacaotelefonica.org.br)

Dito de maneira muito sistemática, essas ONGs atuam da seguinte maneira: elas se estabelecem em um bairro ou região previamente identificada como área de risco ou vulnerável, buscando antecipar qualquer possibilidade de mobilidade do jovem, oferecendo cursos de informática, de desenho, de padeiro, etc., para ocupá-lo naquela região, com o objetivo de criar dispositivos para que ele não venha a se tornar um infrator. Se mesmo assim ele for pego em chamado ato infracional, passível de ser punido como medida socioeducativa em meio aberto, será nesse mesmo lugar que cumprirá a medida socioeducativa, esse eufemismo jurídico para pena. Ele passa a servir como objeto da punição e insumo para pesquisas e sondagens regulares que se destinam a essa população específica. Em suma, toda uma estratégia é montada para que ele saia o menos possível da região onde mora, inclusive parte desses jovens deve ser absorvida para trabalhar temporariamente nas ONGs como monitores de algum curso ou aplicadores de questionários de pesquisa a respeito da vida de infratores sob medida socioeducativa. E, ao contrário do que alguém possa pensar, tal assistência público-privada, para realização das chamadas políticas públicas ou políticas sociais, não funciona como redutor de reincidência desse jovem, ou mesmo propicia que ele escape de uma instituição de internação ou volte a praticar um ato infracional e acabar morto.

Trabalhei em parte dessa pesquisa de avaliação das ONGs financiadas pela Telefônica no Instituto Fonte, também financiado pela mesma empresa. Os resultados dessa incursão etnográfica num contemporâneo programa público-privado de controle de jovens foram

analisados em meu trabalho de mestrado (Augusto, 2009). A produção de assujeitamento no interior desses programas ficou mais evidente – para além de toda parafernália e infinitas conexões com outros, mesmo programas como o Medida Legal, avaliado pelo ILANUD-Brasil (Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente) –, por uma situação específica vivida entre os jovens envolvidos no cumprimento da medida socioeducativa e na aplicação dos questionários da pesquisa. Os jovens convocados e remunerados para aplicar os questionários de extração de dados, que receberiam tratamento estatístico posterior, eram os adolescentes que cumpriram medida socioeducativa (em meio aberto ou fechado) no ano de 2005. Assim, eles se viam diante de outros adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto no ano da pesquisa, 2006, realizando o controle mútuo dos que já cumpriram sobre os que estão sob cumprimento de medida. Uma maneira policial de controlar jovens por meio dos que já estariam juridicamente livres capturados na aplicação do questionário, sobre aqueles que estão ainda cumprindo de medida socioeducativa: um como suspeito constante e o outro como controlador policial do outro. Estamos diante da vida no campo de concentração, em que todos são convocados a participar direta ou indiretamente, são incluídos nos fluxos eletrônicos de produção e vigilância em procedimentos consensuais democráticos e que caracterizam nossa época de moderação.

Assim, atualiza-se o termo política pública como sinônimo de polícia e como prática que não se restringe à ação do Estado, mas que associa e aproxima ações de Estado com

sociedade civil, por meio de cidadãos e empresas, que realizam a prática policial como expressão e exercício de assujeitamentos. O que nos remete à diferenciação estabelecida por *von Justi*, e analisada por Michel Foucault, entre os termos *Politik* (do alemão, política), como a função negativa (repressiva) do Estado contra seus inimigos internos e externos e *Polizei* (do alemão, polícia), como tarefa positiva do Estado e da sociedade civil para favorecer a saúde e dirigir as condutas dos que compõem a população garantindo a moralidade e obediência dos cidadãos (Foucault, 2003).

Ao pensar a partir de um minúsculo programa como esse, olhando-o de dentro e para fora, e lembrar que estes sempre se desdobram em séries de programas sociais e de segurança pública que objetivam imobilizar as pessoas tidas como carentes ou *vulneráveis*, temos uma política do *campo de concentração a céu aberto* como investimento ininterrupto em manter uma determinada parte da população quieta, feliz e policiada. Enfim, uma *polícia da vida*.

As pessoas que habitam a região vulnerável se veem enredadas em programas, aparelhos e políticas sociais que a todo o momento registram, monitoram, permitem, recusam, direcionam, redimensionam a circulação num espaço delimitado e móvel. E nesse exercício produzem novas subjetivações afeitas aos controles policiais. Como anota Passetti:

Aparece, então, uma nova diagramação da ocupação do espaço das cidades, em que políticas de tolerância zero e de penas alternativas se combinam, ampliando o número de pobres e miseráveis visados, capturados e controlados, compondo uma escala mais ou menos rígida de punições, deixando inalterados a cifra

negra e os dispositivos de seletividade. Consolida-se uma nova prática do confinamento a céu aberto, e o sistema penal mais uma vez se amplia, dilatando os muros. (2006, p. 94)

Se até a metade do século XX a administração dos campos era um problema de administração estatal para contenção das populações em um determinado território, hoje vivemos um redimensionamento de suas estratégias que não respondem apenas a um problema biopolítico, mas às práticas que investem na participação democrática e em uma infinidade de programas e projetos destinados aos habitantes da periferia *como campo de concentração a céu aberto*.

As interfaces de um projeto como Pró-menino conectam um jovem morador da erma periferia de uma cidade satélite de São Paulo a uma empresa multinacional de telecomunicação com sede na Europa. Diante de uma situação como essa não há mais território a ser ocupado. Não se trata de ligação direta, mas de uma conexão mediada por quase infinitos protocolos, que se desdobram em quase infinitas outras conexões que agenciam pessoas, ONGs, Institutos, pesquisadores, universidades, Estados, governos estaduais, prefeituras, secretarias, relatórios, questionários, planos, projetos, e compõem um fluxo inacabado e indeterminado capaz de incluir tudo e mais um pouco; que visa o planeta e a vida dentro para fora dele.

Desdobra-se, assim, a pena de reclusão em modalidades de encarceramentos, elasticando os muros da prisão-prédio para conformação do *campo de concentração a céu aberto*. Este se encontra conectado por fluxos de segurança, prevenção e controles siderais

planetários. Estão nas periferias beneficiadas pela parafernália dos mecanismos punitivos e de assistências sociais. Mas estão, também, nos programas de revitalização de centros históricos, nos condomínios e vilas vigiados e monitorados por polícias privadas e câmeras de seguranças, nos acessos por cartões eletrônicos de empresas, bancos e universidades, hoje sendo gradualmente substituídos por leituras biométricas de digitais e íris e nos acessos eletrônicos cifrados dos ciberespaços. As cidades conectadas umas às outras pelo controle sideral do planeta redefinem seus lugares como campos de concentração a céu aberto, não mais como exercício de um poder biopolítico de controle da população, mas, como indica Passeti (2003), um policiamento contínuo da vida do e no planeta, uma *ecopolítica*.

Um ponto de partida contra os *novos* campos de concentração

Policar não é apenas reprimir, conter, interceptar, prender, punir. Policiar é, também, segundo suas procedências históricas e suas práticas atuais, cuidar, restaurar, refazer, ordenar, controlar e garantir circulação de pessoas e mercadorias. A emergência da polícia como uma técnica do poder biopolítico está ligada à formação das cidades modernas na Europa. Para que existisse a cidade, a *urbe*, criaram-se cuidados com a população dessa cidade, e também foram descobertos e inventados outros cuidados com o meio onde viviam os modernos cidadãos. Na medida em que a população se constituiu como o novo objeto

das tecnologias modernas de poder, pelo seu deslocamento do campo para cidade, foi preciso um investimento em saneamento básico, controle de natalidade e mortalidade, cuidados com a distribuição e armazenamento de alimentos, distribuição das moradias e controles sanitários de moradias operárias, enfim, urbanizar. E urbanizar no sentido técnico de desenvolvimento desses cuidados com a saúde da população e no âmbito moral como guia das condutas dos que vivem na cidade, para garantir a saúde moral, como bem expressa a frase: *os cidadãos devem agir com urbanidade*. A cidade, para existir, teve que descobrir a polícia, ou, dito de outra maneira, a política das cidades é a prática de polícia.

Hoje em dia, ocorre que esses controles vão além dos cuidados com a população e se desdobram em controles eletrônicos ambientais, participações democráticas em nome da melhoria do meio; restauram o sentido da polícia como instrumento de urbanização e o ultrapassam ao postular que os cuidados policiais destinam-se para a vida no meio e que devem ser exercido por todos. Assim fazem do cidadão não o habitante da cidade, mas o morador da *urbe*.

Diante dessa pluralidade quase infinita de controles eletrônicos, democráticos e policiais que se efetivam no Brasil a partir de projetos que têm como alvo os jovens que cumprem medida socioeducativa em meio aberto, pergunta-se: qual a pertinência da continuidade da prisão-prédio para jovens na forma de FEBEM'S, CASA'S, ou similares estaduais? Se as periferias de São Paulo ou as favelas do Rio de Janeiro não são a versão tupiniquim dos guetos negros estadunidenses, como mostra Wacquant, mas se constituem como *campos*

de concentração a céu aberto, que impacto catastrófico ou inconsequente – como argumentam os conservadores – pode causar o fim imediato das internações para jovens no Brasil?

O fim da internação para jovens no Brasil é possível hoje. Temos que falar para o nosso tempo ou continuaremos a dialogar com os reformadores que perpetuaram e justificaram a prisão desde seu nascimento, nessa moderada e platônica prática do diálogo e da reforma que faz os que apreciam essa conduta agirem como conservadores. É preciso abrir conversações partindo de uma atitude que rompa com a crença incontestável nas reformas e na política. É preciso coragem tanto na produção de pesquisas universitárias como em nossa atuação como cidadãos no interior de uma democracia que os institucionalistas, no Brasil, festejam como consolidada.

Não é possível pensarmos hoje, pelo menos no que diz respeito aos jovens pegos em chamados atos infracionais, em maneiras mais justas ou mais humanas de internar ou recuperar esses jovens. O que é possível, sim, é experimentar a não internação como um pouco de ar e de fumaça diante de controles tão sofisticados e sufocantes. As cada vez mais asfíxiantes cidades se ocupam da fabricação de leis e regulamentações que restauram a maneira como se vive nelas, anunciam novos mesmos programas, sempre escorados em argumentações emboloradas que interceptam e capturam a possibilidade de lidar com o espaço de uma outra maneira. Ao contrário, recorrem sempre às soluções que em nome da segurança e do meio ambiente, fazem da vida nas cidades uma experiência claustrofóbica, sufocante e encarceradora. E se a democracia é, por definição,

o regime político onde é possível a contestação dos poderes e onde é dada a possibilidade ao cidadão de interpelar os governantes, por que não avançarmos nessa possibilidade? Por que não interpelar a própria democracia

representativa e participativa? Se a cidade é o espaço dos cidadãos, como mostraram os gregos, talvez ela seja um espaço possível para abrir essa conversação. É preciso um *pouco de possível*, senão eu sufoco.

Acácio Augusto

Cientista social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, São Paulo, Brasil.
estadoalterado@yahoo.com.br ; www.nu-sol.org

Referências

- AGAMBEN, G. (2004). *Estado de exceção*. Tradução Iarci D. Poleti. São Paulo, Boitempo.
- AUGUSTO, A. (2009). *Política e polícia. Medidas de contenção de liberdade: modulações de encarceramento contra os jovens na sociedade de controle*. Dissertação de mestrado. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- BAUMAN, Z. (2003). *Comunidade: a busca por segurança no mundo atual*. Tradução Marcus Penchel. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.
- CUNHA, M. S.; SALES, R. e CANARIM, C. (2007). *O movimento MOLEQUE, movimento de mães pelos direitos dos adolescentes no sistema socioeducativo*. Rio de Janeiro, Comissão de Direitos Humanos do CRP-RJ, pp. 25-47.
- DELEUZE, G. (1999). *Conversações*. Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo, Ed. 34.
- FONTE, I. (2008). *Vozes e olhares: uma geração nas cidades em conflito*. São Paulo, Fundação Telefônica.
- FOUCAULT, M. (2002). *Vigiar e punir*. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes.
- _____. (2003). "‘Ommes et singulatum’: uma crítica da razão política". In: MOTTA, M. B. da (org.). *Estratégia, poder-saber*. Tradução Vera Lúcia Avelar Ribeiro. São Paulo, Forense, v. 4, pp. 355-385.
- _____. (2007). *Nacimiento de la biopolítica*. Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica.
- _____. (2008). *Segurança, território, população*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo, Martins Fontes.

HAYEK, F. (1977). *O caminho da servidão*. Tradução de Leonel Vallandro. Porto Alegre, Globo.

PASSETTI, E. (2003). *Anarquismos e sociedade de controle*. São Paulo, Cortez.

_____ (2006). Ensaio sobre um abolicionismo penal. *Revista Verve*. São Paulo, Nu-Sol, v. 9, pp. 83-114.

_____ (2007). Poder e anarquia. Apontamentos libertários sobre o atual conservadorismo moderado. *Revista Verve*. São Paulo, Nu-Sol, v. 12, pp. 11-43.

WACQUANT, L. (2001). *As prisões da miséria*. Trad. André Telles. Rio de Janeiro, Jorge Zahar.

_____ (2008). *As duas faces do gueto*. Trad. Paulo Cezar Castanheiras. São Paulo, Boitempo.

Texto recebido em 4/nov/2009

Texto aprovado em 2/fev/2010